

SEGURANÇA PÚBLICA: QUESTÕES SOCIAIS, LEGAIS E DE POLÍCIA

PUBLIC SAFETY: SOCIAL, LEGAL AND POLICE

Guilherme Marques Guimarães¹

RESUMO

O presente artigo tem por finalidade apresentar o modelo de policiamento comunitário no Brasil, assim como o policiamento orientado para solução de problemas, todos inseridos na esfera da sociedade brasileira no conceito constitucional de segurança pública e demonstrar que a sua aplicabilidade está vinculada a diversos órgãos governamentais e políticas públicas.

Palavras-chave: Segurança Pública. Sociedade. Polícia.

ABSTRACT

This article aims to introduce community policing model in Brazil, as well as oriented policing problem solving, all entered in the sphere of Brazilian society in the constitutional concept of public security and demonstrate its applicability is linked to various government agencies and public policy.

Keywords: Public Security. Society. Police.

¹Bacharelado do 7º período do curso de Direito da Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS. Endereço eletrônico: guilhermepmmg@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de um artigo sobre segurança pública com enfoques em questões sociais, legais e de polícia. Considera-se o conceito atual de segurança pública disposto no artigo 144 da Carta Magna brasileira. Foram analisados estudos e doutrinas sociológicas, jurídicas e administrativo-públicas.

A questão histórica é limitada no período pós-ditadura militar brasileira e o surgimento do Estado Democrático de Direito e por consequência, a análise das estratégias para a adequação das forças policiais perante os novos conceitos de Direitos Humanos aplicados no cenário contemporâneo.

São apresentados dados qualitativos referentes a essa adequação e informações sobre a filosofia de Policiamento Comunitário, que visa à aplicação de garantias fundamentais aos indivíduos brasileiros, desmistificando que a polícia atua somente em favor do Estado como polícia-política.

2 SEGURANÇA PÚBLICA SOCIAL

A busca pela resolução do problema da violência e a da criminalidade perpetua pelos tempos. Desde os primórdios do homem que se busca a paz social e a medida certa para punição dos indivíduos às margens da sociedade. O homem é um ser social que necessita da interação com outros seres humanos para o seu desenvolvimento na busca da sua realização como Ser. E sua constituição é o somatório de todas as experiências de sua vida.

Segurança pública é a segurança destinada a todos e está é garantida principalmente pelo Estado, tem como mecanismo principal adotado, atualmente, a figura das polícias. (BASTOS NETO, 2016, p. 12).

A segurança pública pode ser considerada com uma política pública em integração com as demais políticas públicas, a fim de se criar uma rede de proteção social,

conhecida como *segurança social*, um mecanismo de controle da ordem pública. A segurança social parte do princípio da ação individual convergente para a responsabilidade social.

A Carta Magna de 1988 em seu artigo 144 diz:

Art.144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Como estabelecido nos incisos do artigo retro mencionado, existem diversos tipos de polícias, cada uma com sua competência para atuação e execução do que está inscrito no *caput* do artigo.

De fato, os agentes policiais têm passado por intenso treinamento e capacitação em torno do que se acredita ser uma atuação nos parâmetros legais e proporcionais, porém, não só os agentes policiais que devem passar por uma adequação e sim toda a sociedade. Esse é o objetivo implícito no *caput* do artigo 144, quando diz que a segurança pública é “responsabilidade de todos”.

Não adianta massificar todos os recursos na manutenção dos órgãos responsáveis pela segurança pública já que seus agentes são frutos da sociedade, ou seja, aquelas pessoas irão sair de uma sociedade que ainda tem muitos déficits no que tange a *segurança social*.

2.1 Os problemas da sociedade atual

Na atualidade, a sociedade é extremamente organizada e competitiva, essa estrutura determina comportamentos, por consequência, impossibilita o indivíduo social de alterar sozinho processos já existentes, o que gera tensões emocionais e conflitos.

Isto tem resultado na fragmentação de ideias e conceitos no mundo atual. O ressurgimento de ódios ideológicos, segregação de migrantes e imigrantes, a separação física e política de uma mesma sociedade; os isolamentos desses mesmos indivíduos nas megalópoles somam-se à impossibilidade do cidadão em atender às suas necessidades básicas, em virtude da complexidade social.

Tais situações geram desequilíbrios que acentua a crise das relações sociais e interpessoais e, por resultado, constrói o individualismo desesperado que, em geral, aumenta o número de violência.

Nesse contexto, as elites políticas devem atuar como um segmento responsável do encaminhamento das soluções dos problemas sociais, porém, isso não ocorre e ao contrário, alienam-se e transformam as necessidades sociais em interesses nacionais, provocando a descrença no poder público como um todo.

3 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO: POLICIAMENTO ORIENTADO PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS

Quando uma região convive com uma sensação de insegurança disseminada e as pessoas passam a lidar com a percepção de que poderão ser vítimas de alguma ação delituosa a qualquer momento, a tendência é a de que elas evitem circular pelas áreas públicas e permaneçam, durante a maior parte do tempo livre em suas próprias casas.

Nesse sentido, diminuem-se as relações das pessoas numa comunidade, o que enfraquece os elos sociais entre aquelas pessoas, deixando um ambiente vazio e sem presença humana, o que estimula a ação dos criminosos e torna uma “epidemia” a prática de ações antissociais, como a venda e o consumo das drogas nas ruas daquela então comunidade abandonada.

Partindo do pressuposto elencado na Constituição da República, sugere-se a implementação do modelo de policiamento comunitário, que é responsável pelas

tarefas de manutenção da paz e de conquistas da segurança e devem ser concebidas como algo a ser compartilhado entre o Estado e a Sociedade (ROLIM, 2009, p. 76). O cerne desse novo modelo reside no reconhecimento de um limite: a ideia de que a polícia não poderá ser bem-sucedida na luta contra o crime se atuar isoladamente.

Confiante dessa teoria, foram apontados quatro passos para um projeto de policiamento comunitário, são eles: organizar a prevenção do crime tendo por base a comunidade; reorientar as atividades de patrulhamento para enfatizar serviços não emergenciais; aumentar a responsabilização das comunidades; e descentralizar o comando. (ROLIM, 2009, p. 77).

O principal objetivo desse projeto é o desenvolvimento das atividades preventivas, em vez de se aguardar pela prática de um delito, a ideia do policiamento comunitário incorpora a noção de uma conduta proativa no sentido de identificar as condições que agenciam imediatamente o crime na tentativa de preveni-lo.

As atividades de patrulhamento devem ser orientadas no sentido de policiais trabalharem fixamente em uma área da cidade, utilizando seu tempo em serviço para ser ouvinte dos anseios daquela comunidade, existindo então, uma patrulha específica para atendimento de situações emergenciais, já que o policial comunitário ficará unicamente por conta dos assuntos daquela comunidade, que nem sempre serão da esfera criminal, podendo ser da esfera administrativa.

Quando se tratar de assunto diverso da esfera criminal, o policial deverá responsabilizar aquela comunidade a resolver aquela demanda, o que caracteriza a interação social daquelas pessoas, ou seja, implica a aproximação entre as pessoas. A descentralização do comando do policiamento comunitário está relacionada à autonomia que deve ser dada ao policial comunitário, no sentido de resolução de demandas e de criação de projetos para a resolução.

A nova configuração dos serviços policiais deverá incorporar uma margem muito maior de descentralização nos serviços, a começar pela montagem de postos policiais que sirvam de referência à população e como apoio logístico à patrulha. Existem três características pelas quais o trabalho policial é recebido pela população e se torne eficaz, com condições básicas para um trabalho de natureza comunitária: ter alcançado, aos olhos do público, a condição de um serviço essencial, como por exemplo, o serviço médico de urgência; ter assegurado uma imagem segundo a qual os cidadãos o percebam como não subordinado à política, assim como era na Ditadura Militar; e ser reconhecido como uma função arriscada para qual se exige coragem e outras qualidades morais.

3.1 Teoria do Policiamento orientado para a solução dos problemas

A teoria do policiamento orientado para a solução dos problemas foi criada pelo professor Herman Goldstein e tem os seguintes aspectos:

- levantamento: identificar os problemas recorrentes que preocupam as pessoas e a polícia; priorizar os problemas que serão enfrentados; estabelecer objetivos gerais; confirmar a existência do problema; examinar o problema através da coleta de dados estatísticos relacionados ao problema;
- análise: tentar identificar os eventos que precedem e acompanham o problema; identificar as consequências do problema na comunidade; identificar a frequência em que ocorre o problema; ser criativo e identificar os recursos disponíveis que possam auxiliar a solucionar o problema;
- resposta: pesquisar o que já foi feito em outras comunidades a respeito do mesmo assunto e quais os resultados obtidos; permitir que todos possam dar opinião; escolher uma possível solução; elaborar um plano concreto e identificar as responsabilidades de cada um; estabelecer objetivos específicos; sustentar as atividades planejadas;
- avaliação: determinar se o plano foi ou não implementado; identificar se os objetivos foram alcançados; identificar novas estratégias para

aperfeiçoamento; conduzir a avaliação em processo para assegurar de que a eficiência se manterá.

O projeto em original recebeu a sigla de “sara” (*scanning, analysis, response and assessment*) em que se encontra um problema e partir daí, através da polícia comunitária, criam-se mecanismos para a sua solução.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É notório que o policiamento orientado para a solução dos problemas é apenas uma teoria, que na prática, demonstrou alguns pontos positivos, alguns avanços em algumas comunidades isoladas, mas não é mártir que resolverá o dilema do criminoso na sociedade brasileira. São diversos outros fatores que devem receber mudança em todos os níveis, como na educação, saúde, infraestrutura das cidades, entre outros. Além do policiamento, as políticas públicas também devem ser voltadas à resolução de problemas, afinal, a sociedade abdica de exercer o poder político a favor de seus representantes eleitos que o exerçam e assim devem estes se preocupar em atender os anseios da sociedade.

Nos dias atuais as pessoas estão estreitando os laços de aproximação social, os valores familiares, o amor à pátria, motivos que só intensificam o surgimento de criminosos e fragiliza a proteção dessas pessoas, afinal, em defesa de seus direitos individuais, estas se isolam e acabam por se tornarem vítimas. É preciso que todos comecem a ter consciência que o bem comum é mais importante que o individual e a prática de atos isolados, tanto pelas pessoas, quanto pelos órgãos responsáveis pela segurança pública, não surtirão efeitos consideráveis, sendo apenas atos isolados e sem ganho.

Segurança Pública é dever do Estado sim, não se deve retirar a responsabilização dos entes estatais no que tange a segurança, porém, só se alcançará algum resultado significativo se houver uma mobilização social, ou seja, que todos estejam

imbuídos na resolução daquele problema, que queiram realmente se ver livres das ações criminosas.

REFERÊNCIAS

BASTOS NETO, Osvaldo. **Introdução à segurança pública: Uma hermenêutica do crime**. Salvador: Lucca Duarte, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Da República Federativa Do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 10 dez. 2012.

GRECO, Rogério. **Curso de direito penal**. Parte geral. 14. ed. Niterói: Impetus, 2012.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha: Policiamento e segurança pública no século XXI**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.